



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1429/2025, de 21 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a Revisão Legal proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual, para o período de 2022/2025, Lei nº 1.340/2024, revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, Lei nº 1.341/2024, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Medianeira - IPREMED, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, na forma do que dispõe o artigo 165, I e § 1º da Constituição Federal, a proceder a Revisão Legal às metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, na forma do anexo I.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal, na forma do que dispõe o artigo 165, II e § 2º da Constituição Federal, a proceder a alteração às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, na forma do anexo II.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 2.370.327,09** (dois milhões, trezentos e setenta mil, trezentos e vinte e sete reais e nove centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 – Instituto de Previdência Municipal de Medianeira

13.01 – Manutenção IPREMED

09.272.0027.2.122 – Manutenção dos Inativos e Pensionistas - PF

3.1.90.01.00 – Aposentadorias RPPS - FR 2100.....R\$ 2.370.327,09

TOTAL.....R\$ 2.370.327,09

Art. 4º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de superávit financeiro por fonte, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 2100 – Reservas de Sobras da Taxa de Administração RPPS - PF....R\$ 2.370.327,09

TOTAL.....R\$ 2.370.327,09

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 21 de outubro de 2025.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Fábio Henrique Cavalli
Diretor - Presidente do IPREMED

ANEXO I - LEI 1429/2025 - REVISÃO PPA 2022/2025

Orgão: 13.00 – Instituto de Previdência Municipal de Medianeira									
Código	Ação	Funcional Programática	Fonte Recurso	Meta Física	Saldo Ant.da Ação	Inclusão	Ampliação	Redução	Saldo Atual
2.122	Manutenção dos Inativos e Pensionistas – PF	13.01.09.272.0027.2.122	2100	1	41.117.365,23		2.370.327,09		43.487.692,32
Total					41.117.365,23	-	2.370.327,09	-	43.487.692,32
TOTAL GERAL					41.117.365,23	-	2.370.327,09	-	43.487.692,32

Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Secretária de Finanças

Antonio França Benjamim
Prefeito

ANEXO II - LEI 1429/2025 - REVISÃO LDO 2025

Orgão: 13.00 – Instituto de Previdência Municipal de Medianeira									
Codigo	Ação	Funcional Programatica	Fonte Recurso	Meta Física	Saldo Ant.da Ação	Inclusão	Ampliação	Redução	Saldo Atual
2.122	Manutenção dos Inativos e Pensionistas – PF	13.01.09.272.0027.2.122	2100	1	41.117.365,23		2.370.327,09		43.487.692,32
Total					41.117.365,23	-	2.370.327,09	-	43.487.692,32
TOTAL GERAL					41.117.365,23	-	2.370.327,09	-	43.487.692,32

Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Secretária de Finanças

Antonio França Benjamim
Prefeito